



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo camionete diesel, tipo pick-up 4x4, 2025/2025, zero km, 4 portas com capacidade para 5 pessoas, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR
01	01	Veículo camionete diesel, tipo pick-up 4x4, 2025/2025, zero km, 4 portas com capacidade para 5 pessoas.		R\$ 290.490,00

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O veículo ofertado deverá atender minimamente as seguintes características:

- ✓ Ano de fabricação 2025; combustível – diesel, garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km inclusive para acessórios, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- ✓ Motor dianteiro longitudinal, turbocompressor, injeção direta, 4 cilindros em linha, motorização 2.4, potência do motor de 190 cv;
- ✓ Câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas;
- ✓ Suspensão dianteira independente e braços sobrepostos com mola helicoidal;
- ✓ Suspensão traseira eixo rígido com feixe de molas semielípticas;
- ✓ Freios dianteiros disco ventilado / Freios traseiros tambor;
- ✓ Direção elétrica ou hidráulica;
- ✓ Pneus 265/60 R18 com rodas de liga leve (o estepe deve acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega, podendo, a roda ser em aço);
- ✓ Comprimento 5200 mm / Largura 1820 mm / Distância entre-eixos de 3000 mm / Altura 1780 mm / Caçamba de 1000 litros / Tanque de combustível com capacidade de 76 litros;
- ✓ Equipada de fábrica com: Freios ABS / Airbags frontais, laterais de cortina / Alarme antifurto / Câmera traseira / Cinto de três pontos para todos os ocupantes / Encosto de cabeça para todos os ocupantes / Controle de estabilidade / Controle de tração / Faróis de LED / Faróis com regulagem de altura / Faróis de neblina / Luz de condução diurna / Travamento central das portas / Desembaçador do vidro traseiro / Alerta de colisão frontal / Monitoramento de pressão dos pneus / Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro / Alerta de mudança de faixa / Frenagem automática de emergência / Chamada de assistência de emergência;
- ✓ Ar condicionado automático com ar quente / Banco motorista com ajuste altura / Apoio de braço para motorista / Banco do motorista com ajuste elétrico / Bancos revestidos em couro / Ajuste do volante em profundidade e altura / Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros / Faróis com acendimento automático / Limpador de para-brisa automático / ajuste elétrico dos retrovisores / Retrovisores rebatíveis eletricamente / Alças de segurança no teto;
- ✓ Rádio;
- ✓ Conexão USB, Bluetooth e tomada 12 volts;
- ✓ Volante multifuncional / computador de bordo;

Aline Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

- ✓ Conta-giros / Termômetro do líquido de arrefecimento / Indicador de temperatura externa.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

010101 – Câmara Municipal de Paranhos

01.031.0100.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Paranhos, no exercício de suas atribuições constitucionais e administrativas, busca constantemente aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e garantir a eficiência no desempenho de suas funções institucionais. Com esse objetivo, torna-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete, motor a diesel, 4x4, ano/modelo 2025/2025, zero quilômetro.

A escolha de uma camionete 4x4 se justifica pelas condições geográficas e logísticas do município de Paranhos, que possui extensas áreas rurais, estradas de difícil acesso e grande demanda de deslocamentos para o atendimento das atividades legislativas externas. Um veículo com tração integral (4x4) e motorização a diesel garante maior robustez, segurança, economia e eficiência, permitindo o acesso a comunidades mais distantes e a locais de difícil trânsito, especialmente em períodos de chuvas e em terrenos acidentados.

Além disso, o novo veículo será essencial para:

- ✓ Apoiar as atividades institucionais dos vereadores e servidores;
- ✓ Facilitar visitas técnicas, fiscalizações de obras públicas e projetos sociais;
- ✓ Permitir a participação efetiva em eventos e encontros oficiais que exijam deslocamentos regionais ou interestaduais, fortalecendo a representatividade de Paranhos.

Optar por um veículo novo e do ano vigente reduz os custos com manutenção corretiva, amplia a confiabilidade nas viagens oficiais e proporciona melhores condições de trabalho, refletindo diretamente na eficiência e na economia dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição da camionete não representa apenas um investimento em patrimônio público, mas sim um importante instrumento para fortalecer a atuação do Poder Legislativo Municipal, garantindo um serviço mais ágil, seguro e de qualidade à população de Paranhos.

Aline Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Veículo novo (zero km), com fabricação do ano/modelo da entrega ou superior;
- 4.2. O (s) objeto (s) necessário (s) para atender a demanda em questão, devem ser entregues em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 4.3. O item entregue deve estar em perfeito estado, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Deve estar de acordo com as especificações descritas.
- 4.4. O (s) objeto (s) deverão ser entregues original, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 4.5. Demais especificações técnicas ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ITEM 1.1.
- 4.6. Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 4.7. A Contratada deverá entregar com a garantia de fábrica do veículo, ou equivalente.
- 4.8. Caso seja detectado algum defeito mecânico, elétrico ou eletrônico no veículo, comprovadamente proveniente das transformações efetuadas, a Contratada se responsabilizará em executar os reparos e correções sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia estipulado no contrato.

CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

4.9. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

DA SUSTENTABILIDADE

- 4.10. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:
- 4.11. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14,133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.12. Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

4.12.1. Economia no consumo de água e energia;

Aline Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

- 4.12.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- 4.12.3. Racionalização do uso de matérias-primas;
- 4.12.4. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

Subcontratação

- 4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.14. A vedação à subcontratação justifica-se tendo em vista a natureza do objeto contratado – fornecimento de bem durável (veículo novo, 0 km, com especificações técnicas específicas e garantia de fábrica) – cuja entrega e responsabilidade recaem exclusivamente sobre o fornecedor proponente, que deverá ser concessionária ou representante autorizado da marca ofertada.
- 4.15. Permitir a subcontratação neste caso poderia acarretar riscos à rastreabilidade da origem do produto, à validade da garantia e ao cumprimento integral das condições contratuais. Além disso, comprometeria a responsabilização direta do fornecedor quanto à entrega do veículo, bem como aos eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a surgir, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.16. A vedação encontra respaldo ainda na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu art. 121, §1º, admite a subcontratação parcial, desde que prevista expressamente no edital, o que não se aplica ao presente caso, dada a incompatibilidade do objeto com essa forma de execução contratual.
- 4.17. Portanto, visando à segurança da Administração, à efetividade da contratação e à qualidade do bem a ser entregue, **não será admitida qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do presente contrato se dará entre as partes, objeto deste Termo de Referência, quando satisfazer todas as formalidades legais, sob pena de aplicação das sanções elencadas na Lei n. 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.2. Do Prazo: O veículo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Aline de Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

- 5.4. O bem objeto da contratação deverá ser entregues no seguinte endereço: na sede do Poder Legislativo do Município de Paranhos/MS, sito na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, centro, na cidade de Paranhos/MS, no horário de expediente, das 7:00h às 13:00h.
- 5.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 5.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.7. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O bem será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria da Câmara Municipal de Paranhos/MS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Aline Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

7.3. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, registrar as ocorrências relevantes e adotar ou recomendar providências corretivas à autoridade competente, quando necessário.

7.4. A fiscalização do contrato poderá ser registrada de forma simplificada, por meio de planilha ou formulário físico ou digital, sem necessidade de sistema informatizado, considerando a estrutura da Câmara Municipal.

7.5. A designação do fiscal será formalizada por Portaria, antes da assinatura do contrato, podendo ser indicado substituto para ausências e impedimentos. Um mesmo servidor poderá acumular as funções de fiscalização técnica e administrativa, conforme necessidade.

7.6. O fiscal deverá comunicar ao setor competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da vigência do contrato, para fins de renovação ou nova contratação.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela entrega do objeto nas condições estabelecidas.

GESTÃO DO CONTRATO

7.8. A gestão do contrato caberá a servidor designado com a devida publicação da Portaria, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar a execução contratual como um todo, com apoio dos fiscais designados;

II – assegurar que a execução do contrato ocorra conforme os termos pactuados;

III – adotar medidas corretivas ou sanadoras sempre que forem identificadas falhas na execução contratual;

IV – aplicar ou propor a aplicação de sanções à contratada, quando cabível;

V – decidir sobre ocorrências comunicadas pelos fiscais que exijam providências fora da competência destes;

VI – comunicar ao setor competente sobre o encerramento da vigência contratual, para fins de renovação ou nova licitação, se necessário.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento da entrega do objeto deste Termo.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

Aline Comden
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal [CND Tributos Federais, CND Tributos Estaduais, CND Tributos Municipais e CRF FGTS].

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o veículo novo, zero quilometro com ano de fabricação 2025, em perfeitas condições de uso e seus acessórios devidamente montados e instalados, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o veículo com avaria ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando data, local e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Justificativa para utilização do modo PRESENCIAL

11.2 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 176, inciso II, facultou aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a adoção do modo presencial nas licitações públicas, inclusive no período de transição legal.

11.3 Neste contexto, a Câmara Municipal de Paranhos/MS, considerando seu porte, estrutura reduzida e recursos técnicos disponíveis, opta pela utilização do modo presencial, conforme autorizado pelo §2º do art. 17 da referida lei.

11.4 Nos termos do decreto, as sessões presenciais são gravadas em áudio e vídeo e disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

11.5 Assim, a realização da presente licitação pelo modo presencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das contratações públicas com segurança jurídica, respeitando a capacidade operacional da Câmara Municipal e os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Forma de fornecimento

11.6 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

12.2. Na presente contratação, não serão aplicadas as regras de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, pois nesta evidencia-se a inviabilidade da reserva prevista, com fundamento no Art. 49 da referida lei abaixo descrito:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta LC quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

12.3. Diante do exposto, a aplicação da LC 123/2006 mostra-se ser inviável na presente contratação, pois, embora o objetivo de estimular as ME e EPP seja relevante, é necessário considerar os limites estruturais, financeiros e operacionais dessas empresas para evitar

Aline Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

prejuízos à administração pública e ao interesse público, portanto, não serão aplicados os benefícios da LC 123/2006.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede; e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

Aline Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
- b) Para comprovação da capacidade técnica e atendimento às exigências do presente Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta**, os seguintes documentos:
- b.1) Catálogo técnico do veículo ofertado, emitido pelo fabricante ou concessionária autorizada, comprovando o atendimento integral às características técnicas exigidas;
- b.2) Declaração da concessionária ou do fabricante atestando:
- Que o veículo é novo, modelo/ano 2025/2025;
 - Que possui garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, incluindo acessórios;
 - Que será fornecido com manual e termo de garantia.
- b.3) Declaração de assistência técnica autorizada no Estado do Mato Grosso do Sul ou região próxima, caso haja necessidade de reparo durante o período de garantia;

13.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração unificada, contendo:
- ✓ que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - ✓ que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
 - ✓ que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Aline Campos
Aline de Campos
Agente de Contratação
Port 010/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

- ✓ que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 290.490,0 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paranhos/MS, 20 de junho de 2025.


ALINE DE CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO